

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI NO 37

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba 113.3.1.4.1.12 de NCr\$ 1.950,00 (Hum mil, nove centos e cinquenta cruzeiros novos) para atender as despesas com administração financeira.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrem a presente despesa, se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Piúma-ES, 24 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER Prefeito Municipal de Piúma